

DECRETO-LEI DE 14 DE ABRIL DE 1970

Altera o orçamento vigente, constituído pelo Decreto-lei de 9 de outubro de 1969 e Decreto de 15 de dezembro de 1969

Retificação

Na Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas Segundo o Setor (Secretaria do Trabalho e Administração — Código 14)
Onde se lê: "SUPLENTE..."
Leia-se: "SUPLEMENTA..."

DECRETO-LEI DE 14 DE ABRIL DE 1970

Altera o orçamento vigente, constituído pelo Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969 e Decreto de 15 de dezembro de 1969.

Retificação

Artigo 1.º —
onde se lê: "...
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programa Especial..."
Leia-se: "...
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial..."

Artigo 3.º —
onde se lê: "...decorrência da suplementação e redução..."
Leia-se: "...decorrência da suplementação e reduções..."

DECRETO-LEI DE 17 DE ABRIL DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Companhia de Saneamento da Baixada Santista SBS, imóvel situado no Município de Santos

Retificação

Artigo 2.º —
onde se lê: "...inadimplemento, a rescisão do contrato..."
Leia-se: "...inadimplemento, a rescisão do contrato..."

DECRETO-LEI DE 17 DE ABRIL DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder à Companhia Paulista de Estradas de Ferro direitos relativos ao imóvel que especifica

Retificação

Artigo 1.º —
onde se lê: "...constante do processo CG 2067-69..."
Leia-se: "...constante do processo GG 2067-69..."

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1970

Considera de relevância o serviço prestado por policial na Operação Bandeirante

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica considerado como serviço relevante, para constar do prontuário do servidor, o prestado por policial na Operação Bandeirante, quando designado pelo Secretário da Segurança Pública.

Parágrafo único — Será cancelada a anotação, se o policial for substituído, na Operação Bandeirante, por inadaptação ao serviço.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Daniilo Darcy de Sá da Cunha e Mello, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1970

Aprova o Plano Especial de Aplicação de Serviços em Regime de Programação Especial, relativo ao Decreto-lei de 14 de abril de 1970, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei de 9 de outubro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Especial de Aplicação, constante do Proc. SEP n. 308/70, para as Unidades abaixo discriminadas, no valor de NCr\$ 12.519.472,00 (doze milhões, quinhentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta e dois cruzeiros novos), nos termos dos incisos III e IV do artigo 20 do Decreto n. 62.334, de 29 de dezembro de 1969:

	NCr\$	NCr\$
Administração Superior da Secretaria e da Sede ...		2.981.325,00
12 — Saúde ...	2.981.325,00	
TOTAL ...		2.981.325,00
Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo		
Administração Superior da Secretaria e da Sede ...		95.691,00
14 — Cultura ...	95.691,00	
TOTAL ...		95.691,00
Secretaria da Promoção Social		
Administração Superior da Secretaria e da Sede ...		802.755,00
15 — Promoção Social ...	802.755,00	
Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado		1.847.596,00
15 — Promoção Social ...	1.847.596,00	
TOTAL ...		2.650.351,00

Secretaria da Justiça		
Administração Superior da Secretaria e da Sede ...		5.823.037,00
31 — Justiça ...	5.823.037,00	
TOTAL ...		5.823.037,00
Secretaria da Segurança Pública		
Órgão Policial Civil ...		969.068,00
32 — Segurança ...	969.068,00	
TOTAL ...		969.068,00
TOTAL GERAL ...		12.519.472,00

Artigo 2.º — As despesas relativas ao plano aprovado pelo artigo anterior deverão onerar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária		
SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
Código 04		
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial ...		12.519.472,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 52.437, DE 14 DE ABRIL DE 1970

Regulamenta a autorização de acessos às estradas estaduais de postos de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos auto motores, pouso, restaurantes, centros de recreação e turismo.

Retificação

Onde se lê: Artigo 21 — O interessado terá os prazos de 6 (seis) meses para início das obras e de 2 (dois) — para a sua conclusão, contados da data da publicação, no Diário Oficial do Estado, da autorização do acesso pelo Secretário dos Transportes.

Leia-se: Artigo 21 — O interessado terá os prazos de 6 (seis) meses para início das obras e de 2 (dois) anos para a sua conclusão, contados da data da publicação, no Diário Oficial do Estado, da autorização do acesso pelo Secretário dos Transportes.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

Palácio do Governo

Boletim n. 39-70-CC

Decretos de 23-4-1970.

Exonerando, a pedido, o Engenheiro Cyro Albuquerque das funções de Superintendente do Fundo de Melhoria das Estâncias.

Nomeando, o Engenheiro Oswaldo de Aguiar Pupo para exercer as funções de Superintendente do Fundo de Melhoria das Estâncias, na vaga proveniente da exoneração, a pedido, do Engenheiro Cyro Albuquerque.

Autorizando:

Dna. Célia Pereira Mendes (caderneta n. 20.936), Chefe de Serviço — Nível II, referência "23", do Departamento de Saúde, Ensino e Seleção da Estrada de Ferro Sorocabana, a ter exercício, at. 31 de dezembro de 1970, junto às Centrais Elétricas de São Paulo S/A, com prejuízo de vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-1965, o afastamento dos Srs. Antônio Marcelino, Escriturário-Assistente de Administração, ref. "34"; Dagmar Fontes Romeiro, Escriturário-Assistente de Administração, ref. "48", do Instituto de Previdência do Estado; e Marlene Capeline Sampaio,

Escriturário-Assistente de Administração, ref. "34", todos do Quadro da Secretaria do Trabalho e Administração, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1970;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-1965, o afastamento da Sra. Maria Helena de Almeida Prado Botelho Egas, Escriturário-Assistente de Administração, ref. "44", da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços à

Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1970;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-1965, o afastamento da Sra. Nilce Ferrari Cascarelli, Perfuradora-Conferidora, ref. "12", da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1970.

Decreto de 17-4-1970

Retificação

Onde se lê:

Decreto de 17-3-1970

Arbitrando, nos termos dos artigos 135, III e 143 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 ...

Leia-se:

Decreto de 17-4-1970

Arbitrando, nos termos dos artigos 135, III e 143 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 ...
Despachos do Governador, de 22-4-1970
No proc. GG 2.086-68 c/aps. 55.101-69-SE — 66.565-68-SE — 77.530-69-SE — 81.052-63-SE e 56.957-69-SE, em que é interessado Antonio Falco, sobre regime de dedicação exclusiva: «Aprovo o parecer do SAJ e, em consequência autorizo o pagamento, por exercício de fato, do tempo em que, efetivamente, o interessado prestou serviços sob o regime de dedicação exclusiva, como também, foi sugerido pela Comissão dos Regimes Especiais de Trabalho.

Assim, desde que comprovado pela Secretaria da Educação aquela prestação de fato, providencie-se o respectivo pagamento.

Em seguida, ouça-se o DAPE, através da Secretaria do Trabalho e Administração, sobre o requerimento a fls. 30».

No proc. GG 1.055-69 c/aps. 4.292-57 — Aut. Prov. — GG. 6.336-60 — GG 6.280-60 — GG 4.292-67 — 367-58-DAPE — 22.241-67-SE — Prot. 4.239-69 — STA e 2124-70-SE — 1529-56 — DAPE, em que Alcindo Soares do Nascimento — Diretor aposentado, de Grupo Escolar e outros, interpõem recurso contra ato do Secretário de Estado, que determinou a desincorporação de FG-1, de Auxiliar de Inspeção: «Aprovo os pareceres do SAJ, contrários ao deferimento do pedido.

O assunto foi resolvido pelo ilustre Governador do Estado, Professor Carvalho Pinto, em despacho normativo exarado a fls. 86 do GG n. 4.292-57. Não há qualquer motivo a determinar alteração daquela diretriz.

Esgotada encontra-se, portanto, a via administrativa para a solução do caso, não cabendo à Administração estender efeitos de decisões judiciais que só obrigam nos casos concretos, constituindo-se apenas «res judicata» entre as partes».

No proc. GG 2.609-69 c/aps. 1138-69, em que Amador Zardim, Servente, extranumerário — mensalista, referência «15», com exercício no Instituto de Educação Estadual «Aurélio Arrobas Martins», de Jaboticabal, solicita seu aproveitamento no cargo de Inspetor de Alunos naquele estabelecimento de ensino: «O interessado já é servidor estadual, integrado no funcionalismo pela lei 10.118-1968».

Firmou-se orientação de que o aproveitamento determinado pela lei 10.156, de 1968, não se aplica a quem já integre o funcionalismo público.

Desta forma, archive-se o presente processo, por falta de amparo legal ao pedido de fls. 2º.

No proc. GG 730-70 c/aps. 12.740-69-SE, em que é interessado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre divergência de